



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.008/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020402 – COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Manutenção Atividades da Coordenadoria Sistemas de Informação e Telecomunicações

04.122.0001.2.186.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00
04.122.0001.2.186.449052-Equipamentos e Material Permanente.....	120.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivais e Festas Padroeiro

13.392.0016.2.074.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	60.000,00
13.392.0016.2.074.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	20.000,00

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Preservação e Conservação do Patrimônio Cultural

13.391.0016.2.183.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	45.000,00
--	-----------

TOTAL GERAL.....R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotação orçamentária abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Implantação Infraestrutura da Zona de Expansão Industrial

04.122.0008.1.051.449051-Obras e Instalações.....	130.000,00
---	------------

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

04.122.0016.2.070.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	60.000,00
04.122.0016.2.070.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	20.000,00

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Restauração do Patrimônio Cultural

13.391.0016.1.082.449051-Obras e Instalações	45.000,00
--	-----------

TOTAL GERAL.....R\$ 255.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de agosto de 2006

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal